



## REGULAMENTO INTERNO "MANDIC LIFE" FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE LIMEIRA

### CAPITULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem por objetivo explicitar as normas que devem ser observadas e cumpridas por todos os usuários da "Mandic Life" Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira, espaço este, construído visando a ampliação da convivência interpessoal entre alunos e colaboradores da Instituição, com a utilização prazerosa e consciente das áreas a seguir estabelecidas.

**Parágrafo único.** A Mandic Life que trata este Regulamento é atualmente composta por:

- I. Quadra poliesportiva;
- II. Academia;
- III. Associação no "Nosso Clube" de Limeira.

**Art. 2º.** O cumprimento rigoroso das regras abaixo possibilitará uma utilização harmônica, equilibrada e confortável para todos os usuários da Mandic Life objeto deste Regulamento.

**§ 1º** Poderão utilizar a Mandic Life disposta neste Regulamento, as pessoas a seguir elencadas, de acordo com o seguinte critério de prioridade:

- I. Prioridade de uso I = Alunos da graduação de Medicina;
- II. Prioridade II = Residentes (dos PRM da Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira);
- III. Prioridade II = Colaboradores.

**§ 2º** O ingresso e utilização da Mandic Life por pessoas sem vínculo com a Faculdade, somente poderá ocorrer mediante pedido de autorização, por escrito, da Atlética do curso de medicina endereçado a coordenação do curso, coordenação essa que poderá ou não deferir o pedido.

**§ 3º** A realização de qualquer atividade que fuja do escopo descrito no presente Regulamento, deverá passar por prévia consulta e aprovação da coordenação do curso.

### CAPITULO II

#### DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 3º.** A Mandic Life objeto deste Regulamento poderá ser utilizada das 7h às 20h, podendo haver eventual prorrogação, mediante prévia autorização escrita da Diretoria da Faculdade.

**Parágrafo único.** Após o horário supracitado, deverão ser encerradas todas as atividades que estiverem sendo realizadas nas áreas de lazer da Faculdade, sendo que, a inobservância de tal norma, sujeitará o(s) infrator(es) às penalidades previstas neste Regulamento.

### **CAPITULO III**

#### **DO PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO**

**Art. 4º.** O uso da Mandic Life será livre, podendo ser utilizada pelas pessoas indicadas neste Regulamento a qualquer tempo, desde que, em horário não conflitante com suas respectivas atividades, sejam aulas ou expediente de trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Regulamento, nos instrumentos particulares firmados diretamente com a Instituição e na legislação em vigor.

**Art. 5º.** A academia da faculdade é administrada por uma empresa terceirizada e possui regulamento de funcionamento próprio, aprovado pela instituição e seguindo as diretrizes dos órgãos de classe e vigilância sanitária. Entretanto, as regras contidas neste regulamento também são aplicadas a ela.

**Art. 6º.** Deverá haver justo revezamento entre os usuários para utilização da quadra poliesportiva, campo de futebol society e quadra de beach tennis/vôlei de areia.

**§ 1º** Havendo interessados em jogar outra modalidade, diferente da que estiver sendo jogada, aqueles que estiverem na quadra poliesportiva, poderão jogar pelo período de 01 (uma) hora, devendo os interessados em outro esporte, comunicar aos ocupantes da quadra e ao preposto da Faculdade, encarregado pela Mandic Life, a intenção de praticar outro jogo, com a finalidade de estabelecer a precedência para o revezamento.

**§ 2º** Não será permitido ingressar na quadra portando frascos, copos, garrafas, bebidas, alimentos e congêneres.

### **CAPITULO IV**

#### **DOS DIREITOS**

**Art. 7º.** São direitos dos usuários:

- I. Usufruir gratuitamente da Mandic Life, respeitando as regras dispostas neste Regulamento e as normas internas da Faculdade;
- II. Usar e gozar da Mandic Life, desde que não impeça idêntico uso e gozo pelos demais usuários, obedecendo as disposições deste Regulamento;
- III. Denunciar à Faculdade ou preposto por ela indicado, por escrito, todas e quaisquer irregularidades que observe ou de que esteja sendo vítima.

## **CAPITULO V DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 8º.** É obrigação de cada um dos usuários cumprir as regras de interesse comum, os quais deverão agir com conduta respeitosa e adequada, levando em conta que se trata de espaço destinado à realização de atividades recreativas, e, como tal, deverá assegurar o convívio harmônico e cordial entre os usuários.

**Art. 9º.** As atividades realizadas na Mandic Life, em nenhuma hipótese, poderão prejudicar, de qualquer forma, o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Faculdade, especialmente no que se refere ao silêncio e tranquilidade necessários ao bom desempenho dos estudos de seus alunos e do trabalho de seus colaboradores.

## **CAPITULO VI DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 10º.** É proibido:

I. Utilizar, no todo ou em parte, a Mandic Life objeto deste Regulamento para fins que não sejam os estritamente estabelecidos;

II. Utilizar a Mandic Life para promover festividades e reuniões susceptíveis de perturbação das atividades desenvolvidas pela Faculdade;

III. Usar, na Mandic Life, materiais, objetos, aparelhos e instalações susceptíveis de afetar, por qualquer forma, a saúde, a segurança e a tranquilidade dos demais usuários ou da Faculdade;

IV. Utilizar alto-falantes, rádios, aparelhos de televisão ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos que ocasionem ruídos, em qualquer horário, salvo nos casos em que houver prévia e expressa autorização da Faculdade;

V. Jogar fragmentos de lixo, papéis ou quaisquer outros detritos ou objetos na Mandic Life objeto deste instrumento, devendo tal descarte ser realizado nos locais destinados a tal finalidade (lixeiras);

VI. Fumar, na Mandic Life ou em quaisquer outras instalações da Faculdade;

VII. O uso de qualquer tipo de droga (entorpecentes) na Mandic Life, sendo que na ocorrência desta hipótese, o infrator será denunciado e responsabilizado na forma da lei, sem prejuízo da aplicação das sanções disciplinares estabelecidas pela Faculdade;

VIII. O ingresso com alimentos ou bebidas na quadra poliesportiva e na área destinada à prática de atividades físicas, evitando a ocorrência de acidentes, de qualquer natureza;

IX. O consumo de bebidas alcoólicas;

- X. Instalação de qualquer aparelho particular na Mandic Life sem a prévia autorização da Faculdade. No caso de concessão da autorização, a Faculdade não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por danos ou extravio;
- XI. Atitudes que comprometam o decoro e o bom nome da Faculdade;
- XII. O porte de qualquer tipo de arma (branca ou de fogo) nas dependências da Mandic Life;
- XIII. Praticar qualquer ato de segregação, racismo ou qualquer outro tipo de discriminação em qualquer dependência da Faculdade;
- XIV. Enunciar ofensivamente, em altos brados, palavras de baixo calão ou fazer gestos obscenos;
- XV. Praticar qualquer ato que possa colocar em risco a sua integridade física ou de outrem;
- XVI. Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra a Faculdade São Leopoldo Mandic Limeira ou membros da Administração e seu preposto;
- XVII. Agressão física de qualquer espécie e forma;
- XVIII. Praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes nas dependências da Mandic Life ou em qualquer outra área da Faculdade;
- XIX. Praticar crime ou delito previsto na Legislação Penal na Mandic Life ou em quaisquer outras instalações da Faculdade.

## **CAPITULO VII DOS DEVERES**

**Art. 11º.** Os deveres dos usuários, abaixo transcritos, objetivam o bem-estar de todos e o convívio harmônico entre os usuários da Mandic Life objeto deste Regulamento.

**Art. 12º.** Os usuários (e eventuais convidados, os quais estarão sob a responsabilidade do usuário que o convidou), que danificarem quaisquer instalações, móveis, utensílios ou equipamentos da Mandic Life, ficam obrigados a ressarcir a Faculdade dos eventuais danos causados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de comunicação escrita neste sentido, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 13º.** Os usuários, assim como os eventuais visitantes, estão obrigados à manutenção do respeito, da urbanidade e das boas normas de conduta e convivência social, reprimindo abusos, excessos e agressões físicas e verbais, bem como qualquer afronta ao pudor, paz e segurança dos demais usuários.

**Art. 14º.** Os usuários deverão observar e cumprir a mais rigorosa moralidade, decência e respeito, devendo, quaisquer queixas, serem encaminhadas, por escrito, à Faculdade ou ao preposto por ela indicado.

## **CAPITULO VIII DAS PENALIDADES**

**Art.15º.** Os atos cometidos em desacordo com as regras deste Regulamento, sujeitarão seus autores, às seguintes penalidades:

I. Advertência na primeira infração;

II. Multa na reincidência;

III. Aplicação da multa, em valor dobrado, em caso de terceira infração, e assim sucessivamente.

**§ 1º** A aplicação das penalidades acima descritas não obsta a aplicação de outras penalidades, de cunho acadêmico ou trabalhista, a que estiverem sujeitos os usuários, por força de lei e/ou de contratos particulares firmados com a Faculdade.

**Art.16º.** A reincidência no cometimento de infração, a partir da aplicação da terceira multa, ou ainda, dependendo da natureza da infração cometida, facultará à Faculdade, adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

**Parágrafo único.** As multas terão por base de cálculo o valor de 1 (um) salário mínimo vigente na data da infração, que deverá ser pago dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de notificação da Faculdade neste sentido.

**Art.17º.** O reiterado desrespeito às regras deste regulamento poderá implicar na suspensão ou cassação do direito ao uso da área, a critério exclusivo da Faculdade, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades dispostas neste Regulamento.

## **CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.18º.** As áreas comuns que eventualmente não foram tratadas neste Regulamento, serão abordadas em regulamento próprio, ou, mediante celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

**Art. 19º.** Eventuais casos omissos, não abordados neste regulamento, serão resolvidos a critério da Diretoria da Faculdade.

**Art. 20º.** A Faculdade não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos de objetos pessoais dos usuários na Mandic Life.

**Art. 21º.** O preposto da Faculdade terá o direito de comparecer na Mandic Life para verificar o cumprimento do regulamento.

**Art. 22º.** Qualquer sugestão, crítica ou denúncia de atos irregulares, deverá ser reportada à Faculdade ou ao preposto por ela indicado, para apuração e aplicação das sanções cabíveis, se o caso.

**Art. 23º.** O presente Regulamento passará a vigorar a partir da presente data.

Limeira, 06 de maio de 2025.



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira  
Presidente do Conselho Superior - CONSU